



Mariana, 24 de novembro de 2022.

Ofício no. 040/2022/DJA

Ilma. Sra.
Andrezza Conde Araújo
Gestão da Reserva Técnica
Preservação da Memória Histórica, Cultural e Artística
Fundação Renova

Em resposta ao e-mail que nos foi enviado no último dia 04 de novembro, acerca do parecer técnico da EMPRESA PRAXIS referente ao projeto da Cobertura das Ruínas das Capelas de São Bento, servimo-nos do presente para encaminhá-lo (anexo0 a V.Sa., com a nossa análise e as devidas considerações

Após análise minuciosa do referido Parecer, além dos próprios fundamentos técnicos, a Arquidiocese de Mariana manifesta-se CONTRÁRIA à execução do referido projeto nos moldes como se apresenta, devendo, pois, ser adequado conforme destacado por nossa Assessoria Técnica.

Demais disso, cumpre aqui ressaltar que o projeto se apresenta em forma de edificação PERMANETE, ao contrário do que nos foi justificado quando dos nossos questionamentos em reunião ocorrida em 28 de agosto de 2022. De outra forma, mesmo tendo sido questionado por diversas vezes a destinação das áreas de origem para se aprovar um projeto desta natureza (PERMANENTE), nunca obtivemos resposta que nos permitisse avaliar com segurança as propostas apresentadas.

Assim sendo, não nos pareceu claro, correto e passível de aprovação o projeto em questão, nos moldes como apresentado, sendo necessário que se atente ao Parecer técnico de nossa Assessoria, notadamente, as recomendações dele constante:

“Recomenda-se que seja elaborada uma estrutura de proteção para as ruínas mais leve, sem fundações e uso de concreto, e que seja determinado qual o prazo de permanência da mesma.”

Reafirmamos, aqui, o interesse da Arquidiocese de Mariana para que as medidas de proteção sejam concluídas o mais brevemente possível, para salvaguarda daquele patrimônio.





Entretanto é imprescindível que o projeto seja revisto com a devida urgência e necessidade apontada.

Por fim se faz aqui necessário registrar, como sempre o fazemos, que todos os projetos analisado e/ou referendado pela Arquidiocese de Mariana, não configuram ou constituem qualquer tipo de indenização, sendo meramente protocolos de cumprimento dos programas a que estão obrigados a Fundação Renova.

Sendo estas as nossas considerações e ressalvas, antecipamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Padre Darci Fernandes Leão
Ecônomo e Procurador Geral